



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 06/03/17 Chivara

PROJETO DE LEI

Institui o dia 19 de março, como o “Dia Municipal do Artesão” em Pindamonhangaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/2017

Autor: GISLENE CARDOSO

Ementa: INSTITUI O DIA 19 DE MARÇO, COMO O DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO EM PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 733/2017

Data: 24/02/2017 - Horário: 17:21



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Pindamonhangaba, o “Dia Municipal do Artesão” a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º O “Dia Municipal do Artesão” passa a integrar o calendário oficial do município de Pindamonhangaba.

Art. 3º No “Dia do Artesão”, esses profissionais poderão se organizar para realizar Seminários, Conferências, Palestras, e Intercâmbios e o Congraçamento da classe, relacionado ao exercício profissional dessa atividade laboral.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 4º O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com o foco no Artesanato, por todos nós que integramos a sociedade de Pindamonhangaba.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 03 de Março de 2017

Vereadora Gislene Cardoso - Gi



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a Sociedade de Pindamonhangaba se compõe por vários segmentos e ocupações profissionais, cada uma delas com as suas peculiaridades e competências específicas laborando e buscando declinar a seu valor e sua importância, e por esta razão todas elas são dignas de nosso respeito e consideração.

Nesse sentido as atividades laborais do artesão também são especiais e promotoras de cultura. Esses profissionais, em tese, exercem sua arte crivos da personalidade e do talento, que não é comum a todas as pessoas, e o fazem com uma criatividade que substância sua condição de ser aquele que faz com as próprias mãos. O que mais ressalta sobre esses profissionais é que eles o fazem de forma seria, correta, honesta, íntegra, e assim o sendo, os mesmos ameilham a fidelidade e a admiração de seus clientes.

Que na Lei do Senado nº 157, de 2012, Institui o Estatuto do Artesão, define a Profissão de Artesão, sua unidade produtiva, estabelece ações de valorização profissional e dá outras providências.

O projeto de Lei em tela objetiva e deseja municipalizar o reconhecimento público do Poder Legislativo de Pindamonhangaba com essa categoria profissional e que até o presente momento, não tem seu dia inserido no Calendário Municipal. O Dia Nacional do Artesão é, igualmente, comemorado no mesmo dia.

Portanto, pela valorização e pelo reconhecimento público que devemos dar aos trabalhadores que atuam como “Artesão” instituindo a seu “Dia Municipal”, peço o apoio de todos os meus nobres e digníssimos pares para a sua aprovação.